



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí-PI

Brejo do Piauí (PI), 4 de ABRIL de 2011.

OFÍCIO GP de 4/4//2011

PROJ. LEI 002/2011

Referência: Projeto de Lei para sanção.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto para sanção, visto que o mesmo foi aprovado por essa Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Ao
Exmo. Sr.
EDSON RIBEIRO COSTA
MD. Prefeito Municipal.
Brejo do Piauí – PI.

Recebi em: 04.04.11

Aparecida P. da Cruz
Chefe de Gabinete



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015

E – Mail: pmbrejo@gurgueia.com.br

Brejo do Piauí (PI), 2 de março de 2011.

Ref.: Projeto de Lei a ser votado e que altera dispositivos da Lei nº 43, de 18 de abril de 2001 que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Envio-lhes, para ser apreciado e votado, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 43, de 18 de abril de 2001, esta que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Trata-se o Projeto referido de grande interesse da população e solicito seja o mesmo votado com urgência urgentíssima.

Aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração

Atenciosamente,

EDSON RIBEIRO COSTA

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. **ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Brejo do Piauí – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015

E – Mail: pmbrejo@gurqueia.com.br

PROJETO LEI nº 002 /2011, de março de 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 43, de 18 de abril de 2001 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ faz saber que a Câmara Municipal de Brejo do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O caput do Artigo 1º da lei nº 43, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos pré-escolar, ensino fundamental e de educação de jovens e adultos mantido pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e a comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente: “

Art. 2º. O Artigo 2º da lei nº 43, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar da seguinte maneira:

*“Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I- um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;
II- dois representantes do professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;*





O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015

E – Mail: pmbrejo@gurgueia.com.br

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas (Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16/07/2009);

...

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto do Prefeito Municipal para o prazo de 04(quatro) anos, podendo ser renovado.

...

Art. 3º. O Artigo 3º da lei nº 43, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3º. o Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por seus pares para um mandato de 04 (quatro), podendo ser reconduzidos ao cargo uma única vez.”

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DO PIAUÍ, em Brejo do Piauí
(PI), aos _____ de _____ de 2011.


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DO PIAUÍ
Edson Ribeiro Costa
Prefeito


Marcia Aparecida P da Cruz
Chefe de Gabinete



1000
1000
1000
1000



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí-PI
CEP.: 64.895-000

() Aprovado
(x) Aprovado
() Rejeitado
07 voto(s) a favor
___ voto(s) contra
___ voto(s) em branco
___ voto(s) nulos
01 abstenção(ões)

1º/4/2011.


1º Secretário

À Presidência.

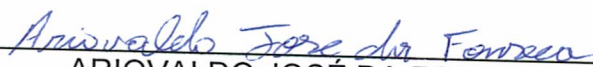
Brejo do Piauí (PI), 1º/4/2011.


ARMANDO XAVIER DA COSTA
Vereador Secretário

DESPACHO:

Ao Prefeito Municipal para Sanção.

Brejo do Piauí (PI), 1º/4/2011.


ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA
Vereador Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DO PIAUI
Edson Ribeiro Costa
Prefeito**